

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **30**  
Janeiro 2008

## Actividades e Orçamento

AICOPA apresenta Plano para 2008 .4

### Fiscalidade

Calendário fiscal do mês .2

### Alvarás

Valores das Classes dos Alvarás para 2008  
- Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro .3

### Consultório Jurídico

As novas regras da responsabilidade civil do Estado .7

### Notícias

- Retribuição mínima mensal para o ano de 2008  
- Proibição de fumar nos locais de trabalho .8

*muito fizemos  
mais faremos*

A primeira construtora Açoriana com certificação(\*) em:  
Obras marítimas, obras de estradas e aeroportos, obras de construção  
civil nas sete ilhas da sua actuação.

**tecnovia  
açores**  
sociedade de empreitadas, s.a.



Estrada Regional nº 3-1ª, km 8,4  
Apartado 373 • 9501-953 Ponta Delgada  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: pdl@tecnovia-acores.pt

[www.tecnovia-acores.pt](http://www.tecnovia-acores.pt)



(\*) Do sistema de gestão da qualidade segundo a norma NP EN ISO 9001:2000

O Plano de Actividades e Orçamento da AICOPA para 2008 merece o destaque neste primeiro número do “Construção & Materiais” deste novo ano. Apresentado aos Associados no passado dia 28 de Dezembro, em Ponta Delgada, em Assembleia Geral realizada para o efeito, o documento em consideração foi aprovado consensualmente pelas empresas associadas que se fizeram representar na referida sessão.

Nesta edição de Janeiro, informámo-lo ainda dos valores limite das obras que as diferentes classes de alvará detidas pelas empresas ficam habilitadas a executar durante 2008, com a respectiva majoração de 40% aplicável à Região Autónoma dos Açores.

De igual modo, realce para as novas regras da responsabilidade civil do Estado, abordadas sucintamente na nossa já habitual rubrica “Consultório Jurídico”.

Nota ainda para a fixação do valor da retribuição mínima mensal garantida a vigorar durante 2008, bem como para a entrada em vigor no primeiro dia do ano, da “Lei do tabaco”, a qual estabelece a proibição de fumar nos locais de trabalho.

Aproveitamos para desejar a todos os nossos Associados e público em geral um feliz ano de 2008, fértil em bons negócios e repleto de sucesso e prosperidade. ■

## Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)

## Calendário Fiscal

### Janeiro 2008

**Até ao dia 10:** (IVA) Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa a Novembro de 2007;

**Até ao dia 10:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €100 000,00), através do Multibanco ou homebanking, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Novembro de 2007, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 21:** (IRS) Entrega, pelos devedores de rendimentos obrigados à retenção total ou parcial de imposto, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo das importâncias pagas no ano anterior, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar;

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

**Até ao dia 21:** Entrega do Imposto do Selo, cuja obrigação tributária se constitui no mês anterior;

**Até ao dia 21:** Entrega, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários, aos investidores, onde constem os movimentos de registo efectuados no ano anterior;

**Até ao dia 31:** Entrega da declaração de alterações pelos sujeitos passivos que, estando no regime de isenção do artº. 53º., tenham no ano anterior ultrapassado os limites nele estabelecidos;

**Até ao dia 31:** Entrega da declaração de alterações pelos sujeitos passivos que, estando no regime dos pequenos retalhistas do artº. 60º., tenham no ano anterior ultrapassado os volumes de compras nele estabelecidos;

**Até ao dia 31:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os Impostos de Circulação e Camionagem). As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

#### Notas:

Não foram considerados os feriados municipais nem outros factores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir através de transmissão electrónica de dados. As informações constantes deste calendário são passíveis de ser legalmente alteradas.

#### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: [aicopa@aicopa.pt](mailto:aicopa@aicopa.pt) . Internet: [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)  
 DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda  
 IMAGENS: “Photoman Digital” (capa), Piotr Bizior, Jay Simons, Michelle Ho e Sanja Gjenero (interior) / sx.chu  
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita



## Fixação dos valores das Classes dos Alvarás para o ano de 2008 - Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro

Foi publicado em Diário da República n.º 1, I Série, a Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro, que altera os valores das classes de habilitações contidas nos alvarás de construção, para o ano de 2008, valores estes fixados na tabela seguinte.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, que define o acesso e a permanência na actividade de construção, as habilitações nas várias categorias e subcategorias são atribuídas em classes, de acordo com o valor dos trabalhos que os seus titulares ficam habilitados a realizar.

Como é do seu conhecimento, os valores das classes das autorizações contidas nos Alvarás de construção, consideram-se superiores na Região Autónoma dos Açores em 40% aos valores fixados anualmente por portaria, por força da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de Maio.

Importa igualmente referir que o disposto na Portaria em questão entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2008, revogando a Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro, pelo que os valores referidos só deverão ser considerados a partir da data mencionada. ■

<i>Classes das habilitações</i>	<i>Valores das obras (em euros)</i>	<i>Valores das obras para a R. A. Açores (em euros)</i>
1	Até 160 000	Até 224 000
2	Até 320 000	Até 448 000
3	Até 640 000	Até 896 000
4	Até 1 280 000	Até 1 792 000
5	Até 2 560 000	Até 3 584 000
6	Até 5 120 000	Até 7 168 000
7	Até 9 600 000	Até 13 440 000
8	Até 16 000 000	Até 22 400 000
9	Acima de 16 000 000	Acima de 22 400 000

## ELECTRO FERRAGENS CORREIA



### CASAS MADEIRA



[www.standcorreia.com](http://www.standcorreia.com)

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/2/7 fax: 296 470 009  
Loja Boavista: Largo da Boavista - 9600-150 Rabo de Peixe - Ribeira Grande - Tlef: 296 490 330 Fax: 296 490 338

# Actividades e Orçamento

## AICOPA apresenta plano para 2008

Foi apresentado aos sócios no passado dia 28 de Dezembro, em Assembleia Geral realizada no Antillia Hotel Apartamento, em Ponta Delgada, o Plano de Actividades e Orçamento da AICOPA para o ano de 2008, documento aprovado na íntegra pelos associados presentes.

Para além de contemplar a continuidade das actividades e serviços que a AICOPA tem vindo a prestar aos seus associados, o documento apresentado assenta fundamentalmente na assumpção de seis objectivos prioritários, que nortearão a actividade a desenvolver neste ano que agora se inicia. São objectivos quantificados e essenciais para uma cada vez maior implementação da nossa Associação no tecido empresarial regional enquanto entidade representativa do sector, delineados da seguinte forma: "Novo Código dos Contratos Públicos"; "Nova sede da AICOPA"; "Realização da Feira da Construção Civil"; "Debate e divulgação dos Decretos-Lei n.ºs 78, 79 e 80/2006 - SCE"; "QRESA - Quadro de Referência Estratégico dos Açores"; e "Implementação de Sistema de Gestão da Qualidade na AICOPA".

Incidindo sobre o primeiro dos objectivos enunciados, e face à proximidade da efectivação daquele que será o novo Código dos Contratos Públicos (CCP), diploma que regerá, como o próprio nome indica, todo o sistema da contratação realizada através dos concursos públicos como os conhecemos, e considerando as suas especificidades e novidades impostas, com impacto directo nos empresários do sector, a AICOPA promoverá um estudo e debate do novo Código, com o objectivo de apresentar ao Governo Regional dos Açores, uma proposta de adaptação do mesmo à nossa região, face às particularidades acarretadas pelo factor insularidade.

A ampla divulgação do CCP, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento, com a participação de entidades de alta responsabilidade e especialistas nos domínios abordados, complementam este importante ponto a desenvolver pela AICOPA, nomeadamente, e face à sua iminente publicação em Diário da República, ainda durante o primeiro trimestre de 2008.

No que respeita ao segundo ponto constante do Plano apresentado - "Sede da AICOPA", considerando a alteração da localização para a construção do edifício sede da Associação, proposta pela Câmara Municipal de Lagoa, e encarando a necessidade de se conhecer com pormenor os apoios disponibilizados para este tipo de



empreendimento através dos programas do QRESA (Quadro de Referência Estratégico dos Açores), o objectivo da construção da nova "casa" da AICOPA, com as valências previstas no Plano de Actividades e Orçamento para 2007, foi transferido para o presente ano. Assim sendo, será contratado um estudo sobre a viabilidade económica da nova sede da AICOPA, em que para além das valências fundamentais ao funcionamento da associação, compreenderá: Serviços administrativos; Departamento de obtenção e revalidação de alvarás; Departamento de apoio jurídico; Departamento de Candidaturas no âmbito do QRESA; Salas de formação e reuniões; Anfiteatro; Espaço social e de convívio; e Gabinete de Medicina e Segurança no Trabalho. Será de igual modo analisada a possibilidade de se construírem espaços comerciais para cedência e /ou aluguer a associados para a exibição de produtos, escritórios, gabinetes de arquitectura e engenharia. A adjudicação deste estudo de viabilidade económica será executada, no máximo, até ao final do primeiro semestre de 2008.

Decorridos 5 anos desde a realização do último certame de especialidade realizado pela AICOPA, constitui igualmente objectivo da Associação para 2008 a realização de uma "Feira da Construção Civil".

Considerando a disponibilização de um novo espaço para exposições a nascer brevemente na cidade de Ponta Delgada, será solicitada a sua utilização para a realização do referido certame, cuja data prevista será no decorrer do 4.º Trimestre de 2008.

Outro objectivo da AICOPA para 2008 constante no Plano apresentado, surge na sequência da recente entrada em vigor (Julho de 2007) do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE), regulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril.





Sendo esta uma nova fase da legislação sobre eficiência energética dos edifícios, que funcionará em articulação com o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE), Decreto-Lei n.º 79/2006 e o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE), Decreto-Lei n.º 80/2006, e face à falta de conhecimento das especificidades destes Regulamentos e a sua aplicação à Região Autónoma dos Açores por parte dos intervenientes do sector, é objectivo da AICOPA para o ano de 2008, realizar um Seminário com vista à divulgação e estudo dos detalhes legislativos, operacionais e de comunicação que a entrada em vigor dos referidos diplomas implica. De igual modo, e no seguimento da realização do seminário, constitui objectivo da Associação a realização de um Workshop subordinado ao tema “Soluções Construtivas no Âmbito do RCCTE”, a desenvolver em parceria com a ARENA - Agência Regional da Energia da Região Autónoma dos Açores, organismo a quem a AICOPA preside na mesa da Assembleia Geral. Para além do debate de esclarecimento sobre as implicações da entrada em vigor do referido pacote legislativo, têm-se por objectivo analisar a repercussão que a aplicação dos mesmos terão no custo dos edifícios.

Estas acções de divulgação estão delineadas para decorrer durante o segundo trimestre de 2008.

As nossas novas responsabilidades no Sector da Construção incidem no quinto ponto constante do documento apresentado: o aproveitamento do Quadro de Referência Estratégico dos Açores (QRESA) pelas empresas do Sector.

Não obstante este ser um ponto constante no Plano de Actividades da AICOPA para o ano transacto, apenas agora estão reunidas as condições necessárias para que façamos a sua correcta e incisiva divulgação, uma vez que apenas no passado mês de Julho foi aprovado e publicado o SIDER (Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores), tendo os respectivos Decretos Regulamentares, substanciais para a preparação dos devidos projectos de investimento, sido aprovados em Outubro.

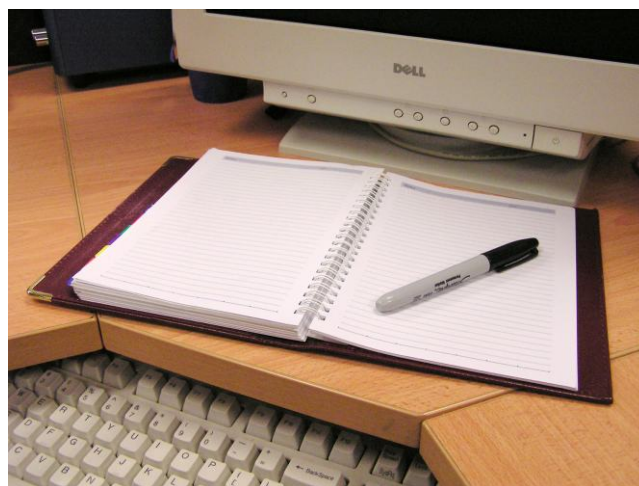
A AICOPA divulgará, ao longo de 2008, junto dos seus associados e dos empresários em geral, as potencialidades

e as oportunidades proporcionadas pelo QRESA, através da realização de acções de divulgação e esclarecimento, instruindo-os sobre os critérios de avaliação no sentido de maximizarem os apoios aos seus projectos.

Constituída em 2007 como membro do CRI - Conselho Regional de Incentivos, a AICOPA fará doravante parte da Comissão de Selecção que analisará as candidaturas aos incentivos a conceder através de dois dos quatro subsistemas que compõem o SIDER, dos quais as empresas do sector poderão mais directamente beneficiar, a saber o “Subsistema de Apoio do Desenvolvimento Local” e o “Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação”.

Outro ponto de referência nas actividades a desenvolver, e complementando os objectivos prioritários enunciados, é a Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade na AICOPA.

Avaliar os indicadores de desempenho e procurar sempre melhorias nos diversos métodos utilizados, bem como a preocupação em qualificar a mão-de-obra necessária para cada tipo de função, tudo passa por uma eficaz Gestão da Qualidade. Partilhando desta perspectiva, a AICOPA procurará a implementação, no decorrer de 2008 e 2009, de um Sistema de Gestão da Qualidade que permita certificar os serviços prestados aos seus associados. A adjudicação dos serviços com vista à implementação do Sistema de Gestão da Qualidade na AICOPA será consumada, conforme agendamento, no decorrer do primeiro semestre de 2008.



O documento aqui exposto parcialmente, poderá ser adquirido pelos Associados da AICOPA na sua íntegra, mediante solicitação aos nossos serviços, através dos habituais meios ao Vosso dispor, nomeadamente por telefone, fax, ou correio electrónico, ou directamente nos escritórios da AICOPA, sitos à Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, nº 5 1º Esq., em Ponta Delgada. ■



**TGX & TGS**

## Camião do ano 2008

**MAN**

DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

### HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante assistência técnica especializada. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



**DISTRIBUIDOR AÇORES:**  
(Entrega imediata em todas as espessuras)

**SSAB**  
OXELÖSUND

**METALÚRGICA**  
**AÇOREANA**

Ponta Delgada  
Telf. 296 307 170  
Fax: 296 307 179

**HARDOX®**  
WEAR PLATE





## As novas regras da responsabilidade civil do Estado

**E**ntrará em vigor no dia 31 deste mês a Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais entidades públicas, criando um quadro de maior exigência e rigor entre os cidadãos, as empresas, os serviços públicos e os servidores. A responsabilidade civil extracontratual abrange os danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa.

Poderá existir responsabilidade administrativa quando ocorram acções e omissões no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. Este regime regula, entre outros aspectos, a responsabilidade civil extracontratual dos serviços públicos e dos seus funcionários por danos decorrentes de acções ou omissões adoptadas no exercício das funções administrativa e jurisdicional e por causa desse exercício. Assim, podem os particulares continuar a ser indemnizados pelo sacrifício, nomeadamente os que provêm de encargos impostos por razões de interesse público e que lhes causem danos especiais ou anormais.

Quando se trate de responsabilidade por facto ilícito, o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício. Caso se esteja diante de uma situação de responsabilidade pelo risco, o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público respondem pelos danos decorrentes de actividades, coisas ou serviços administrativos especialmente perigosos, salvo quando se prove que houve força maior ou concorrência de culpa do lesado, podendo o tribunal, neste último caso, tendo em conta todas as circunstâncias, reduzir ou excluir a indemnização. Para além destes casos, são ilícitas também todas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam

regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. Quando os titulares de órgãos, funcionários e agentes actuem ou se abstenham de o fazer com dolo, ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo, serão solidariamente responsáveis com o Estado.

O novo regime inclui também a responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional, ou seja, por danos ilicitamente causados pela administração da justiça. É o caso, por exemplo, de violação do direito a uma decisão judicial em prazo razoável. Por outro lado, o Estado é civilmente responsável pelos erros judiciais, isto é, pelos danos decorrentes de decisões judiciais manifestamente inconstitucionais ou ilegais ou injustificadas por erro grosseiro na apreciação dos respectivos pressupostos de facto.

Acresce que, o diploma em apreço prevê ainda responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função legislativa, prevendo que tanto o Estado como as regiões autónomas são civilmente responsáveis pelos danos anormais causados aos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos por actos que pratiquem, em desconformidade com a Constituição, o direito internacional, o direito comunitário ou acto legislativo de valor reforçado. No exercício da função político-legislativa, podem também ser responsabilizados por omissão de providências legislativas necessárias para tornar exequíveis normas constitucionais, quando isso cause danos aos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. No entanto, este tipo de responsabilização vai depender da prévia verificação de inconstitucionalidade por omissão pelo Tribunal Constitucional.

Embora seja muito cedo para apreciarmos da bondade deste diploma, o que será valorado em função da futura prática judiciária, espera-se que melhore não só a qualidade do Estado de Direito, como também a qualidade da protecção de direitos dos cidadãos e das empresas. ■

**Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?**

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico [servjuridico@aicopa.pt](mailto:servjuridico@aicopa.pt)

# Notícias

## Salário mínimo para o ano de 2008

Foi publicado em Diário da República, I Série, n.º 251, o Decreto-Lei n.º 397/2007, de 31 de Dezembro, que actualiza a retribuição mínima mensal nacional, fixando o valor em 426,00 euros. Lembramos, no entanto, que ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, este valor é majorado em 5% na Região Autónoma dos Açores, aumentando para 447,30 euros a retribuição mínima mensal regional a vigorar em 2008.

No entanto, para os praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, o salário mínimo para 2008 é de 340,80 euros no continente, e de 357,84 euros na Região Autónoma dos Açores. ■



## Proibido fumar nos locais de trabalho desde 1 de Janeiro



Desde o dia 1 de Janeiro de 2008 e com a entrada em vigor da Lei n.º 37/2007, de 14 de Agosto, que é proibido fumar nos locais de trabalho, ou seja, em "todo o lugar onde o trabalhador se encontra e em que esteja directa ou indirectamente sujeito ao controlo do empregador" (artigo 4º).

A Lei n.º 37/2007 estabelece, no entanto, duas situações de excepção: a possibilidade de fumar nas áreas ao ar livre e naquelas expressamente previstas para o efeito, ou seja, que estejam separadas fisicamente das restantes instalações ou disponham de dispositivo de ventilação directa para o exterior, através de sistema de extracção de ar, de modo a evitar que o fumo se espalhe às áreas adjacentes. A definição das áreas para fumadores e segundo expressa a Lei cabe aos empregadores, que devem consultar os respectivos serviços de segurança, higiene e saúde no

trabalho e as comissões de segurança, higiene e saúde no trabalho, ou, em falta destas, os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.

Quer as áreas de interdição de fumar, quer aquelas onde tal é permitido, desde que respeitadas as condições impostas pela Lei, devem ser devidamente assinaladas, mediante a afixação de dísticos.

O respeito pelas disposições deste diploma deverá ser assegurado pelo empregador, cabendo-lhe fazer respeitar a Lei e chamar as autoridades administrativas ou policiais, caso se verifique incumprimento.

A violação da proibição de fumar nos locais de trabalho é punível com uma coima que varia entre os 50 e os 750 euros aplicável ao trabalhador, enquanto que no que respeita à responsabilidade do empregador, a Lei prevê coimas de 2.500 a 10.000 euros, para o incumprimento das regras de sinalização, aplicáveis igualmente quando não forem observados os requisitos a que devem obedecer as áreas onde é permitido fumar. ■

**135 - Concursos Públicos** Dir. Reg. Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (esclarecimento), SATA, S.A. (anulação), Sec. Reg. da Educação e Ciência, Centro de Saúde de Sta. Cruz das Flores, C. M. Ribeira Grande, C. M. Praia da Vitória e Serviços Municipalizados da C. M. de Ponta Delgada (rectificação);

**136 - Concursos Públicos** Sec. Reg. da Habitação e Equipamentos, Sec. Reg. da Educação e Ciência, Electricidade dos Açores, S.A. e C. M. da Ribeira Grande;

**137 - Concursos Públicos** Lotaçor, S.A., Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, Sec. Reg. da Habitação e Equipamentos (rectificação), SATA, S.A., (rectificação), Sec. Reg. da Economia, C. M. de Angra do Heroísmo e C. M. de Lagoa;

**138 - Actividade Associativa** Convocatória para Assembleia Geral Ordinária;

**139 - Legislação** Certificação de aço para utilização em armaduras de betão armado;

**140 - Concursos Públicos** Dir. Reg. de Obras Públicas e Transportes Terrestres, Sec. Reg. da Habitação e Equipamentos, Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico e C. M. da Ribeira Grande (rectificação);

**141 - Concursos Públicos** C. M. de Lagoa, Dir. Reg. de Obras Públicas e Transportes Terrestres, Universidade dos Açores, S.A., Ilhas de Valor, S.A. (rectificação) e Sec. Reg. da Educação e Ciência (rectificação);

**142 - Legislação** Novos limiares para os contratos públicos sujeitos a publicação no Jornal Oficial da U.E.;

**143 - Legislação** Classificação Portuguesa de Actividades Económicas - Revisão 3 (CAE - Rev. 3);

**144 - Fiscalidade e Contribuições** Alterações ao Modelo 10 do IRS: novas obrigações para as empresas.